

TERMO DE ASSUNÇÃO, RECONHECIMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com endereço à Avenida Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG, neste ato representado pelo presidente do CONSÓRCIO, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sem Peixe, Eder Elói Alves Pena, CPF nº 105.447.386-24 e de outro lado MUNICÍPIO DE JEQUERI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.316.166/0001-87 representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antônio Resende Soares, CPF nº 795.072.556-72, neste ato denominado MUNICÍPIO, firmam o presente termo administrativo de assunção, consolidação e negociação de débito conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o reconhecimento de débito do MUNICÍPIO para com o CISAMAPI, devidamente descrito, caracterizado e apurado pelo CISAMAPI, conforme descrição contida na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, reconhece ser devedor da quantia **R\$ 78.235,59 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta nove centavos)** da assunção/reconhecimento do débito do MUNICÍPIO para com o CISAMAPI, referente aos contratos de programa discriminados abaixo:

• **Contrato de Programa nº 005/2024**

Objeto: Manutenção dos serviços públicos de custeio médico e ambulatorial

-Serviços De Atendimentos Assistenciais - Valor: R\$ 13.446,08

- Serviços Públicos De Atendimento De Urgência e Emergência -
Valor: R\$ 27.592,18

- Programa De Manutenção Dos Serviços Médicos E Ambulatoriais-
Valor: R\$ 10.200,00

-Serviços De Manutenção Dos Serviços Médicos – locomoção -
Valor: R\$ 206,33

Valor total: R\$ 51.444,59

• **Contrato de Programa nº 006/2024**

Objeto: Serviços Públicos De Manutenção De Transporte De
Usuários Do Sus

Valor: R\$ 8.196,00

- **Contrato de Programa nº 011/2024**

Objeto: Ações promovidas pela Central de Compras e Programa de compras compartilhadas promovidas pelo CISAMAPI

Valor R\$ 4.515,00

- **Contrato de Programa nº 012/2024**

Objeto: Manutenção dos serviços públicos de remoção de pacientes em UTI Móvel.

Valor: R\$ 4.400,00

- **Contrato de Rateio nº 009/2025**

Objeto: Gestão associada de ações e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída os recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISAMAPI e, por fim, para gestão administrativa do CONSÓRCIO

Valor: R\$ 9.680,00

2.2 O valor total do montante do débito apurado decorre da não realização integral da contribuição dos meses de janeiro e fevereiro de 2025 referente aos Contratos de Programa e ao Contrato de Rateio de 2025. Decorre também de extrapolação de procedimentos de Urgência Emergência realizados no exercício de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O Município se compromete a pagar o presente termo no valor de **R\$ 78.235,59 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** em 03 (três) parcelas mensais, incorrendo a referida data em dia não útil, será transferida para o primeiro dia útil seguinte, sendo a primeira parcela no mês de março e a última no mês de maio de 2025, conforme exposto no Anexo I.

3.2 O descumprimento do pagamento assumido no presente instrumento, por período superior à 05 (cinco) dias importará na cobrança judicial do débito confessado e, ainda, na suspensão de todos os serviços eventualmente prestados pelo CISAMAPI ao Município até a regularização da mora, tudo independentemente de notificação prévia ou processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DO DÉBITO

4.1 O MUNICÍPIO, através da formalização do presente termo administrativo, reconhece a regularidade de constituição do débito descritos nas cláusulas primeira e segunda, confessando/reconhecendo, em caráter irrevogável e irretratável, ser devedor da quantia descrita no item 2.1.

CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1 Caso não ocorra o pagamento na forma, valor e prazo estipulados na cláusula terceira, o saldo remanescente será objeto de cobrança judicial, observado o disposto no item 3.2.

5.2 Qualquer tolerância, por parte do CISAMAPI, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações decorrentes deste instrumento, em especial, em caso de vir receber pagamentos fora do prazo fixado, será admitido como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo MUNICÍPIO.

5.3 O MUNICÍPIO, pelo presente e na melhor forma de direito, manifesta sua plena concordância aos termos e condições estipuladas neste instrumento, ficando assegurado, a qualquer tempo, a certeza e liquidez da dívida confessada por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente instrumento é realizado com fundamento no art. 92 da Lei nº 14.133/21 e Lei nº 11.107/2005 e, por fim, pelas consolidações do Contrato de Consórcio e do Estatuto do CISAMAPI. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo todos os fins de direito.

Ponte Nova, 07 de março 2025.



CONTRATANTE

Luiz Antônio Resende Soares
Prefeito Municipal de JEQUERI



CONTRATADO

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI



TESTEMUNHA

Nome: *Virgílio Bezerra de Oliveira*
CPF/CI: *10.740.318 (RG)*



TESTEMUNHA

Nome: *Amata Amaral de Brito*
CPF/CI: *097.579.256 - 32*

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valores a serem pagos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga, conforme cronograma abaixo:

PARCELA	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DO PAGAMENTO
1	12/03/2025	R\$ 26.078,53
2	08/04/2025	R\$ 26.078,53
3	06/05/2025	R\$ 26.078,53
TOTAL		R\$ 78.235,59

Ponte Nova, 07 de março 2025.



CONTRATANTE

Luiz Antônio Resende Soares
Prefeito Municipal de JEQUERI